



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei de nº 7.941/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Caruaru e dá outras providências.

O Relator Vereador Rozael do Divinópolis, no uso de suas atribuições, vide art. 238, considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – compete o estudo e a apreciação de matérias que se relacionem com orçamento, planejamento e gestão financeira em geral, oferece parecer pela conveniência da aprovação do projeto, com motivação remissiva ao parecer técnico-jurídico, ante o fato da regimentalidade e atendimento as demais normas sobre instituição e funcionamento dos órgãos deliberativos de verbas públicas.

Assim, o relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a conveniência da aprovação da proposição, ante o fato de que inexistente vício legal ou regimental, tornando-o apto para votação em plenário, visto que preenchidos os requisitos exigidos nas leis de regência, tal como a Lei nº 4.320/1964.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer do relator e, de forma unânime, emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei em esboço.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira

#### **Vereador Rozael do Divinópolis**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

#### **Vereador Marcelo Gomes**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

#### **Vereador Pierson Leite**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento